

A ação climática brasileira diante da governança global do clima a partir de uma ecologia de saberes

Pedro Ninô de Carvalho [1] e Luma Teixeira Dias [2]

[1] Doutorando em Planejamento Energético e Ambiental pela Coppe/UFRJ, mestre em Planejamento Energético e Ambiental pela Coppe/UFRJ

[2] Bacharel em Relações Internacionais pela UFRJ e especialista em Economia e Gestão de Sustentabilidade pela UFRJ

Introdução

Negociados em paralelo, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e o Acordo de Paris têm em comum o fato de representarem visões universais, acordadas internacionalmente, com etapas de implementação baseadas em processos “bottom-up”, ou seja, “de baixo para cima”, rompendo, portanto, com um estilo de governança “top-down”, vigente até então: nesta lógica, cada país membro deve identificar, agir e reportar acerca de suas prioridades, necessidades e ambições (Mbeva, Pauw, 2016; Carraro, 2006, apud Dzebo, 2019, p. 4). Mesmo diante de sinergias claras e objetivos que apontam para um futuro desejável comum, especialistas apontam que os dois processos estão acontecendo em paralelo, com uma comunicação limitada entre os projetos implementados (UNDP, 2017, apud Dzebo, 2019, p. 4).

Desse modo, têm-se duas agendas de política climática diferentes, sendo a primeira caracterizada pelas políticas nacionais adotadas com vistas ao alcance dos ODS da Agenda 2030, e a segunda

representada pelas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) de cada país, com o objetivo de fazer cumprir o Acordo de Paris (UNDP, 2017, apud Dzebo, 2019, p. 4). O Brasil é um ator importante na governança internacional do clima e se comprometeu efetivamente com ambas as agendas.

Considerando-se epistemologias do Sul e do Norte Global como base teórica, pergunta-se, neste artigo, de que forma o Brasil assimila perspectivas diversas no desenho e na execução das políticas climáticas em âmbito local: estaria o Brasil representando comunidades e povos presentes no território? Ainda, existe uma lógica político-econômica dominante a guiar o escopo de ação do país? A partir de então, a raiz do que se pretende abordar é se, na nacionalização dos compromissos internacionais, o Brasil estaria correspondendo à visão do Sul Global a respeito da crise climática e de como endereçar esta questão regionalmente.

Uma vez que o caráter da crise climática é reconhecidamente internacional e de consequências transfronteiriças, entende-se que a maneira de lidar com a questão de

forma eficiente deve passar por proposições essencialmente multidisciplinares e multiculturais, e que consideram, portanto, perspectivas diversas. Para isso, o artigo introduz o conceito de ecologia de saberes, e depois se divide entre as seguintes seções: num primeiro momento, fez-se uma imersão na economia ambiental neoclássica e na economia ecológica, representando as “epistemologias do norte”; enquanto em seguida debate-se a ecologia política latino-americana e suas ramificações, representando as visões das “epistemologias do sul”. Posteriormente, é feita uma análise da atuação climática brasileira frente aos ODS e ao Acordo de Paris, e então apresenta-se uma proposta concreta de metas adicionais que poderiam se somar ao escopo de ação do Brasil.

O método utilizado baseou-se na discussão da bibliografia, notadamente em torno da discussão entre as vertentes econômicas que endereçam a questão do meio ambiente, e na análise de documentos oficiais que transcrevem os compromissos climáticos do Brasil no regime da ONU.

Uma Ecologia de Saberes

Segundo Boaventura de Sousa Santos, o pensamento moderno ocidental é um “pensamento abissal”: este consiste num sistema de distinções visíveis e invisíveis, sendo que as últimas dividem a realidade social em dois universos distintos, a

saber, o “deste lado da linha” e o “do outro lado da linha” (Santos, 2007, p. 71). Por “outro lado da linha”, Boaventura se refere aos conhecimentos “populares, leigos, plebeus, camponeses ou indígenas (...) que desaparecem como conhecimentos relevantes ou comensuráveis por se encontrarem para além do universo do verdadeiro e do falso” (Santos, 2007, 73). O pensamento abissal impera quando os dois lados da linha não podem existir mutuamente.

Logo, se estes saberes, conhecimentos e experiências, que se encontram nas zonas coloniais, são tornados invisíveis, eles são, também, desperdiçados (Santos, 2007, 73). Historicamente, a zona colonial é “o universo das crenças e comportamentos incompreensíveis, que de forma alguma podem ser considerados como conhecimento” (Santos, 2007, p. 75). Por esta razão, Boaventura afirma que a injustiça global está diretamente ligada à injustiça “cognitiva” global, de modo que a luta por justiça deve considerar a questão da necessidade de se construir um novo pensamento, que o autor chama de “pós-abissal”.

Enquanto braço do pensamento pós-abissal, Boaventura sugere um “cosmopolitismo subalterno”, traduzindo a ideia de que a resistência epistemológica contra-hegemônica é uma forma de resistência política. Dentre os participantes desde movimento encontram-se os povos indígenas,

“habitantes paradigmáticos do outro lado da linha, o campo histórico do paradigma apropriação/violência” (Santos, 2007, p. 84). Tomando os povos indígenas como exemplo, sugere-se, ainda, que o cenário de apropriações e violências imposto pela modernidade ocidental (por meio do pensamento abissal) só será superado se voltarmos a nossa perspectiva epistemológica na experiência social do Sul Global, que representa “a metáfora do sofrimento humano sistêmico e injusto provocado pelo capitalismo global e pelo colonialismo” (Santos, 2007, p. 84).

Nesse sentido, a ecologia de saberes busca um tipo de pensamento mais pluralista, propondo alternativas diversas em vez de falar de uma única solução ou alternativa global, em oposição ao que chama-se de “cânone monocultural”, responsável por apagar diversos saberes e práticas (Santos, Araújo e Baumgarten, 2016, p. 16). Logo, outros modos de intervenção são valiosos: por exemplo, a preservação do meio ambiente e da biodiversidade é largamente possibilitada por ricas formas de conhecimento camponeses e indígenas, “que se encontram ameaçadas justamente pela crescente intervenção da ciência moderna” (Santos e Menezes, 2009, p. 49). Vale ressaltar que não se coloca em xeque o valor das intervenções científicas, mas incentiva-se o reconhecimento de outros saberes e modos de intervenção no real (Santos e Menezes, 2009, p. 49).

A seguir, tem-se uma análise sobre as correntes da economia voltadas a pensar e a propor soluções

para a crise ambiental contemporânea, a saber, a economia ambiental neoclássica e a economia ecológica, as quais representam a lógica dominante dentro de espaços institucionais tradicionais; e a ecologia política latino-americana, como base crítica e proposição alternativa a partir do Sul Global.

A Economia Ambiental Neoclássica e a Economia Ecológica

A economia ambiental neoclássica e a economia ecológica são duas vertentes que compõem o todo da economia do meio ambiente, ambas buscando entender de que forma o sistema econômico abala a natureza e de que maneira o ecossistema que rodeia e sustenta essa economia pode restringir a sua expansão (Andrade, 2008, p. 2).

A começar pela economia ambiental, que parte do modelo neoclássico, esta se classifica como uma “tentativa, por parte do mainstream econômico, de incorporar em seus modelos a ideia de sustentabilidade ambiental” (Andrade, 2008, p. 26). Para os neoclássicos, o avanço tecnológico poderia transpor limites impostos pelo meio ambiente, razão pela qual chegaram a ficar conhecidos como “otimistas tecnológicos”, uma vez que consideram que “o progresso tecnológico poderá relativizar o efeito da escassez de recursos no processo produtivo” (Andrade, 2008, p. 26).

Ou seja, os neoclássicos

assumem que os recursos naturais, os quais são entendidos como “fonte de insumos, capacidade de assimilação de impactos dos ecossistemas e provedor de serviços ambientais vitais à existência” (Carvalho, 2011, p. 9), que passaram a ser explorados intensamente a partir da Revolução Industrial, não significam um limite à expansão econômica, mesmo no longo prazo. Tal visão vislumbra “um futuro de crescente e ilimitada prosperidade, suportada pela convicção de que os avanços tecnológicos e a capacidade de reorganização social serão capazes de solucionar os problemas de ordem ambiental e econômica (Mueller, 2007, apud Andrade, 2008, p. 25).

A economia ecológica, por sua vez, considera que os recursos naturais colocam uma restrição à expansão econômica, uma vez que a economia está contida dentro de um sistema maior, que a abrange e lhe impõe limites. Assim, a economia, enquanto subsistema, tem seu crescimento físico restrito ao ecossistema global, que é finito, materialmente fechado, impondo uma dinâmica que integra, necessariamente, os processos naturais e econômicos de maneira holística (Andrade, 2008, p. 18). Por isso, a economia ecológica critica o uso irresponsável dos recursos, pois analisa a finitude como premissa básica de sustentação do sistema econômico (Amazonas, 2002b apud Andrade, 2008, p. 21).

A hipótese segundo a qual o meio ambiente não oferece obstáculos ao crescimento econômico, justificada

pelo otimismo com relação ao progresso tecnológico, está conhecida na literatura como sustentabilidade fraca, como é o caso da visão dos neoclássicos (Andrade, 2008, p. 26). Diferentemente, a economia ecológica assume uma posição de “ceticismo no que se refere à capacidade de o ecossistema terrestre suportar as pressões advindas do crescimento econômico” (Andrade, 2008, p. 25). Logo, considera-se que a economia ecológica prioriza e já nasce no seio do conceito de sustentabilidade forte, advogando pela “preservação das oportunidades das gerações futuras” (Mueller, 2007, apud Andrade, 2008, p. 24). Por ora, é importante notar que o arcabouço teórico que alimenta a governança climática internacional é majoritariamente composto pela economia ambiental, com poucas colaborações críticas advindas da economia ecológica.

A Ecologia Política Latino-americana

Embora a economia do meio ambiente posicione a nascente dos estudos teóricos críticos na década de 1970, a ecologia política latino-americana se descola dos autores europeus e norte-americanos, alargando este marco temporal ao explicar que as lutas contra a exploração e colonização da natureza, bem como pelo acesso à terra e preservação dos recursos, datam de muito tempo atrás. Conforme explica Ramos, o raciocínio geral da Ecologia Política procura mostrar que “os

movimentos rurais e sociais urbanos que se opuseram e se opõem à dominação e exploração foram e muitas vezes são movimentos ambientais, mesmo quando usam linguagens diferentes daquelas do ambientalismo ocidental” (Ramos, 2013, p. 54, tradução nossa) [1].

Sendo assim, a ecologia política latino-americana busca trazer reflexões próprias a partir dos povos da América Latina para a questão do meio ambiente, na medida em que se volta a “estudar as tentativas da ecotecnocracia internacional de estabelecer normas ecológicas que perpetuam a desigualdade entre ricos e pobres e que possibilitam condições favoráveis ao intercâmbio ecologicamente desigual entre os países” (Ramos, 2013, p. 53). Para esta vertente, é fundamental investigar as relações de poder que perpassam o conhecimento, as quais evidenciam a necessidade de se construir novas epistemologias políticas com base em saberes plurais (Ramos, 2013, p. 55).

Nesse sentido, fazendo-se um paralelo com a economia ecológica, que surgiu a partir de uma abordagem interdisciplinar, a ecologia política também congrega áreas de conhecimento diversas, adicionando à primeira os estudos pós-coloniais, o eco-marxismo e o ecofeminismo, a ecologia social e o pós-desenvolvimentismo, por exemplo. A ecologia política diferencia-se da economia ecológica sobretudo porque encontra seu lugar de potência justamente no Sul, diante das vivências

em meio à natureza e à cultura de seu povo, e “a partir de suas estratégias de emancipação para a descolonização do conhecimento, da reinvenção dos territórios e da reapropriação da natureza (Leff, 2013, p. 16). Ainda, o termo “descolonização” é particularmente importante para a ecologia política latino-americana.

Essa importância se dá em razão de que a própria origem do “subdesenvolvimento” advém da colonialidade do meio ambiente, ou seja, não apenas da colonização dos povos que habitavam as Américas, mas também da própria natureza (Alimonda, 2011, p. 30). O processo de colonização dos territórios latino-americanos, enquanto parte de um projeto imperialista, teria acentuado mudanças nos regimes de chuvas e ventos, além de mudarem as dinâmicas agrícolas locais e transformarem a cultura de subsistência com relação à terra numa lógica orientada ao extrativismo que serviria ao comércio e ao mercado externo (Alimonda, 2011, p. 30).

Outro aspecto que diferencia a economia ecológica da ecologia política diz respeito à maneira como ambas olham para o Estado: a primeira considera o Estado como ator que pode promover avanços à sustentabilidade através da promoção de políticas públicas (Acosta e Brand, 2018, p. 107), enquanto a ecologia política “possui uma perspectiva mais cética diante do Estado, considerado uma relação social que se entrelaça com as relações dominantes – ou seja,

capitalistas, patriarcais, racistas e neocoloniais” (Acosta e Brand, 2018, p. 107).

Ainda, conforme explica Maristella Svampa, a dinâmica do capital – que confere altos preços aos produtos primários – faz com que não sejam poucos os governos latino-americanos que aceitem acriticamente os modelos hegemônicos de desenvolvimento, marcados por seu caráter exploratório e pelo impacto socioambiental (Svampa, 2011, 182). Ao mesmo tempo, a América Latina vive tendências contrastantes, já que, frente à força do modelo extrativista e exportador, também emerge o avanço das lutas indígenas, e “assistimos a um tipo de ‘giro ecoterritorial’ dentro do qual converge a filosofia do Bem Viver, com uma visão ecológica, de respeito ao meio ambiente” (Svampa, 2011, 182).

No âmbito das epistemologias do Sul, a noção de desenvolvimento é pensada pelos povos andinos enquanto “Sumak Kawsay”, “Sumak Jakaña” ou “Qamaña”, que significam “Bem Viver” em quechua, quichua e aymara (Silva e Silva, 2014, p. 152): “Bem Viver diz respeito às formas próprias de viver dentro do contexto local estabelecendo equivalência entre humanos, natureza e divindades. Este modelo de sociedade luta, entre outras coisas, pela revitalização da soberania alimentar dos povos originários, a conservação da biodiversidade e o manejo adequado dos ecossistemas” (Gonzales, 2014 apud Silva e Silva, 2014, p. 152).

Por fim, vale ressaltar que o olhar da ecologia política tanto é marcado pela crítica às relações de poder, que passa a aspirar ao rompimento com a lógica dominante que levou à crise ambiental corrente. Essa lógica diz respeito aos moldes do conhecimento ocidentalizado, que coloca a racionalidade econômica e a razão tecnológica como guias, sem pensar nos limites do crescimento. Logo, a situação de degradação ambiental estrutural é consequência desse pensar, ao qual é preciso adicionar alternativas e novos horizontes de soluções.

Crítica à ação climática brasileira: ODS 13 e Acordo de Paris

A começar por uma breve análise do processo de implementação dos ODS, a incorporação das metas representa uma oportunidade para que governos tratem da resolução de seus desafios específicos: no Brasil, organizações governamentais como o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) conduzem a adequação das metas globais para o contexto local, auxiliando a elaboração de políticas públicas (PNUD, 2019). Quando se trata de combate à mudança do clima no âmbito do ODS 13, objetiva-se que “os países dirijam esforços para a redução das emissões de GEEs (gases de efeito estufa), para a realização de ações voltadas para a mitigação dos seus efeitos e para ampliar a resiliência e a capacidade adaptativa humana, social e ambien-

Tal” (IPEA, 2019, p. 6).

Através da edição sobre o ODS 13 da publicação “Cadernos ODS” do IPEA, e também do IV Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável – o qual deriva de um esforço coletivo de uma coalizão de 51 organizações não governamentais, movimentos sociais, fóruns, redes, universidades, fundações e federações brasileiras com o ensejo de avaliar e monitorar o progresso dos ODS no país – tem-se que os dados referentes ao cenário atual apontam para o alcance insatisfatório dos objetivos propostos.

Em meio as cinco [2] metas do ODS 13, ressalta-se, aqui, duas (as metas 13.2 e 13.3). O maior potencial de impacto dentre aquelas almejadas pelo Brasil reside na meta 13.2, que diz respeito à incorporação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) “às políticas, estratégias e planejamentos nacionais, a qual agrega planos e políticas para o combate, a mitigação e adaptação à mudança do clima” (IPEA, 2019, p. 18). A PNMC foi instituída pelo Congresso Nacional em 2009, de modo que a partir desse momento a agenda de clima começa a ganhar contornos de uma política de Estado (Unterstell, 2017, p. 9). Esta lei aloca papéis específicos para autoridades federais e dispõe de arranjos institucionais para apoiar a regulamentação e a implementação de políticas, através de um conjunto de medidas institucionais que correspondem a compromissos domésticos e internacionais (Unterstell, 2017, p. 29). <https://revistas.ufrj.br/index.php/sg>

Entretanto, contextualizando-se a referida meta com o cenário brasileiro do ano de 2020, vê-se que os planos firmados na PNMC não estão em curso de ser atingidos: por meio da PNMC, o Brasil estabeleceu a primeira meta doméstica de redução de emissões da história do país, comprometendo-se a reduzir suas emissões de 36,1% a 38,9% em comparação com o que seria emitido num contexto de “business as usual” (SEEG, 2020). No entanto, o que se constata é um aumento de 28,2% das emissões totais de GEE do Brasil desde 2010 (SEEG, 2020).

O motivo que mais justifica o aumento das emissões brasileiras de GEE está diretamente ligado ao desmatamento, ou às mudanças de uso da terra. No sentido oposto ao de países que hoje são chamados de “desenvolvidos”, o Brasil apresenta um perfil de emissões distinto, uma vez que, enquanto naqueles países a maior parte das emissões lançadas na atmosfera são provenientes da queima de combustíveis fósseis, a matriz energética brasileira diverge da matriz mundial, pois apresenta alta produção por hidrelétricas e biocombustíveis (EPE, 2020). O efeito disso é que, conforme se vê no gráfico a seguir, os setores ligados ao uso da terra e agricultura são responsáveis pela maior parte das emissões de GEE:

Gráfico 1

Devido à significativa participação do setor de uso da terra nas emissões brasileiras, a PNMC alude à ação de reduzir as emissões brasileiras,

a PNMC alude à ação de reduzir as emissões de carbono pelo desmatamento e pela degradação florestal, indicando a meta de 80% de redução do desmatamento na Amazônia Legal em 2020 em comparação à média verificada entre 1996 e 2005 (Brasil, 2009). No entanto, contrariamente à meta, os dados de desmatamento, cuja redução significativa poderia puxar as emissões do Brasil para baixo, cresceram – entre oscilações – desde 2010, conforme apontam os dados do sistema PRODES do Instituto Brasileiro de Pesquisas Espaciais (INPE, 2020).

Gráfico 2

Através do gráfico acima, pode-se entender o motivo pelo qual as emissões do setor de uso da terra cresceram 64% desde a PNMC, na direção contrária da meta proposta (SEEG, 2020). De acordo com a PNMC, o desmatamento deveria atingir o máximo de 3.925 km² de área devastada no bioma Amazônia em 2020. O que se constatou, conforme gráfico acima, foi uma área de 11.088 km² de desmatamento naquela região somente entre 2019-2020 (INPE, 2020). Uma vez que a PNMC representa compromissos obrigatórios, previstos por lei, há de se acompanhar os desdobramentos derivados do descumprimento desta lei através de litigância climática na corte brasileira.

Ademais, sobre a meta 13.3 do ODS 13, “Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos,

mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce”, o IPEA (2019, p. 26) demonstra que o Brasil possui um arcabouço legal que reconhece amplamente a relevância do tema, bastando que o disposto seja de fato aplicado, monitorado e melhorado ao longo dos anos. Em vez disso, “as ações de educação climática foram desarticuladas” (Relatório Luz do GTSC A2030, p. 66).

Como resultado, num país em que há verdadeira vocação para o cuidado com o meio ambiente e para a ampliação das diversas vozes e formas de conhecimento sobre a natureza, o IPEA afirma que parcela significativa dos brasileiros não conhecem o tema das mudanças climáticas. Este é um fato que expõe o tamanho do abismo entre as pessoas comuns e os grandes eventos internacionais em torno do tema, mesmo que o Brasil tenha sediado a I Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), tendo depois sido anfitrião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), em 2012 (IPEA, 2019, p. 27).

O Acordo de Paris, por sua vez, é fruto da decisão das partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC ou, no inglês, UNFCCC) de submeterem seus planos nacionais de redução de gases de efeito estufa por meio das chamadas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC), com o objetivo de “manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis

pré-industriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima” (Acordo de Paris, 2015).

Em 8 de dezembro de 2020, o Brasil transmitiu à UNFCCC a sua nova NDC, a qual representa o principal compromisso internacional do país no combate às mudanças do clima. Através da nova NDC, o Brasil reafirmou o compromisso de reduzir emissões líquidas totais de gases de efeito estufa em 37% no ano de 2025, e em 43% em 2030, tendo 2005 como ano base (Ministério das Relações Exteriores, 2020). Estes compromissos já haviam sido indicados pelo Brasil em 2015, durante o governo de Dilma Rousseff, por ocasião da apresentação de sua iNDC (ou, como tem-se chamado na mídia, “primeira NDC”, embora tecnicamente a NDC apresentada em 2020 seja a primeira). Enquanto novidade, a NDC brasileira anunciada pela gestão de Jair Bolsonaro apresenta um objetivo indicativo de longo prazo, o qual traz a meta de atingir a neutralidade climática em 2060 (Ministério das Relações Exteriores, 2020).

O Brasil – nesse caso representado pelo Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) e pelo Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM) – afirma, ainda, a possibilidade de revisar o seu objetivo de longo prazo “a depender do funcionamento dos mecanismos de

mercado do Acordo de Paris” (Ministério das Relações Exteriores, 2020), ou seja, a meta de neutralidade de emissões até 2060 pode ser antecipada, tornando-se mais ambiciosa, caso o Brasil receba recursos financeiros a partir de 2021.

Apesar de o Ministério das Relações Exteriores do Brasil considerar a NDC brasileira como “uma das mais ambiciosas do mundo”, especialistas apontam para o problema da linha de base de medição de emissões, que pode significar que o Brasil está apresentando, na verdade, uma meta menos ambiciosa do que a original, de 2015. Segundo as críticas destes, “o valor de referência para o que o país emitia em 2005 foi atualizado (em função de uma revisão metodológica) de 2,1 bilhões para 2,8 bilhões de toneladas de CO₂ equivalente” (Escobar, 2021), ou seja, com a melhoria da qualidade das medições, sabe-se, hoje, que o valor emitido pelo Brasil em 2005 foi superior ao previsto anos antes, logo “como a linha de base aumentou, a quantidade de gases do efeito estufa que o Brasil poderá emitir em 2025 e 2030 também passou a ser maior do que a prevista na NDC original — cerca de 40% maior” (Escobar, 2021). Isto porque o Brasil manteve as mesmas porcentagens em sua meta de redução de emissões, em vez de revisar esta porcentagem e de se referir à quantidade absoluta de toneladas de carbono que buscará reduzir (Escobar, 2021).

Em reação ao que pode ser

interpretado como diminuição da ambição brasileira e violação do princípio de não-retrocesso do Acordo de Paris (Observatório do Clima, 2021) entre a publicação da primeira e da segunda NDC, o grupo Climate Action Network International, representando mais de 1300 organizações de 130 países, escreveu à UNFCCC para expressar seu descontentamento com relação ao novo compromisso brasileiro. Como pontos que mais poderiam significar uma regressão de ambição, o grupo ressaltou, (1) a permissão de que mais emissões absolutas sejam emitidas em 2025 e 2030; (2) a falta de clareza sobre a condicionalidade das metas; (3) a menor quantidade de detalhes indicando contribuições setoriais para que as metas sejam alcançadas; e (4) a falta de elementos, políticas, medidas e ações que abordem a questão da adaptação (Climate Action Network International, 2021).

Aludindo ao argumento das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, torna-se compreensível o motivo pelo qual o Brasil, que é responsável por pouco mais de 3% das emissões globais (SEEG, 2020), busca não se comprometer com números mais ambiciosos. Politicamente, o Brasil marca a posição de que os países que mais contribuem para a crise climática devem colocar compromissos maiores na mesa. Por outro lado, o perigo é que essa posição resulte em inação, ou seja, numa postura de não apresentar compromissos relevantes ou de até mesmo retroceder na

maneira de endereçar a crise climática sob a tutela de um princípio que visa a trazer mais justiça, e não menos responsabilidades.

Diagnóstico epistemológico

Nesta seção, busca-se entender quais aspectos da ação climática brasileira se alinham mais ao Sul ou ao Norte, de forma a poder orientar uma crítica propositiva em torno dos potenciais ajustes necessários para que o país se alinhe de forma mais balanceada com o Sul Global.

A começar pelos ODS, pode-se afirmar que, de maneira central, no arranjo dos ODS está presente uma proposta de “desenvolvimento sustentável” comum, que, conforme justifica-se a seguir, se alinha sobretudo às epistemologias do Norte. Isto porque a definição de desenvolvimento sustentável segundo à ONU remonta ao Relatório Brundtland, de 1987, que o define como “aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades (CMMAD, 1991, p. 46 apud Fuscaldo e Nascimento 2020, p. 83).

Nesse sentido, o ponto de interseção com as referidas teorias ou epistemologias do Norte citadas acima reside na aposta que essa definição de desenvolvimento sustentável faz em cima de três eixos que potencialmente o viabilizariam, sendo estes “a coope-

ração entre os povos, o desenvolvimento de novas tecnologias; e o aprofundamento da expansão do livre mercado” (Dias e Tostes, 2009 apud Fuscaldo e Nascimento 2020, p. 83). A falta de ruptura com o anseio desenfreado de expansão dos mercados, cujas consequências devastadoras sobre o meio ambiente seriam solucionáveis através da tecnologia, é uma característica da economia ambiental, conforme se viu anteriormente.

Ao se pensar em ação climática, à qual a lógica europeia ocidental atrela ao desenvolvimento, é importante pensar sobre quais noções de desenvolvimento são essas, uma vez que se nota “a importação do modo de vida e do padrão produtivo europeu para as zonas coloniais” (Acosta, 2016 apud Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 86) e o “simultâneo apagamento das noções autóctones de bem-estar e prosperidade” (Acosta, 2016 apud Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 86).

Logo, dentro da noção de desenvolvimento atrelada aos ODS, verifica-se que esta pouco se distancia ou critica o “caminho do consumo e da mercantilização absoluta, que associa o bem-estar coletivo e individual à capacidade de produzir e consumir que, por sua vez, depende da exploração da natureza” (Acosta, 2016 apud Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 86), o que parece ser uma dicotomia, já que a nossa capacidade de consumir, mesmo que reformada pela sustentabilidade, continuará afetando

drasticamente os ecossistemas. Na direção contrária, o Brasil poderia absorver algo significativo das visões do Sul, que por vezes buscam coletivamente “alternativas ao desenvolvimento” e não apenas “desenvolvimentos alternativos” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 86).

A meta 13.a [3] do ODS 13, por sua vez, é uma proposição que vai razoavelmente ao encontro dos preceitos da economia latino-americana quando se trata de responsabilizar os países ditos desenvolvidos, sobretudo os do norte, quanto à crise ecológica. Esta se aproxima das epistemologias do Sul na medida em que aponta os “países desenvolvidos” como causadores da crise ambiental e cobra ação financeira destes, mas se afasta quando deposita no valor monetário a dependência do sucesso do esforço de salvar a natureza – enquanto, para a crítica latino-americana, essa salvação depende, na verdade, de uma mudança radical na maneira como se interage com a natureza. Acerca do imperativo de se cobrar os países considerados desenvolvidos por tal responsabilidade:

Não se trata simplesmente de um débito climático. Estamos falando de uma dívida que encontra suas primeiras origens na espoliação colonial – a extração de recursos minerais ou o desmatamento maciço, por exemplo. Esta dívida se projeta no “intercâmbio ecologicamente desigual”, assim como na “ocupação gratuita imperial do espaço ambiental”

dos países empobrecidos graças ao estilo de vida predatório dos países industrializados (Acosta e Brand, 2018, p. 115).

A meta 13.b [4] tampouco tem sido adotada de forma “tropicalizada”, ou alinhada às epistemologias do Sul. Nos indicadores desta meta, nota-se a ausência de menção específica aos povos indígenas como foco. Não obstante, não há menção aos povos indígenas em toda a descrição do ODS 13, mesmo sendo inviável pensar em ação climática sem enfatizar o papel deste grupo, sobretudo em um país como o Brasil.

Em suma, quanto ao ODS 13, ainda que contenha proposições bem-vindas, seria preciso adaptá-lo a fim de que pudesse incorporar visões outras, mais coerentes com a posição geográfica e política dos povos brasileiros, sob uma lógica própria e, se possível, “diferenciada em relação aos territórios urbanos hegemônicos” (Silva e Silva, 2014, p. 153). Este olhar poderia, inclusive, facilitar a implementação dos ODS, através do aumento da adesão de grupos que historicamente já são preocupados com a pauta ambiental e climática, posto que se classificam como os mais diretamente afetados pelas agressões sistêmicas à natureza (OXAM, 2021).

Já o Acordo de Paris, ao tratar sobretudo da redução de gases de efeito estufa causadores do aquecimento global, coloca as medidas de mitigação no centro do protagonismo global como a principal forma de ação climática, de modo que

as demais ações, incluindo até mesmo as de adaptação, ficam em segundo plano (Olsen, 2021). De todo modo, alcançar uma redução de emissões efetiva e coerente com a meta de limitar o aumento da temperatura global em 1,5º “se torna cada vez mais distante em razão da adoção de políticas aquém do necessário para se converter os caminhos pautados pela atividade econômica no sentido da neutralidade do carbono” (Nunes, 2021, p. 78). O enfoque em mitigação também evidencia o problema de se propor reformas graduais em vez de soluções de ruptura com a presente ordem, haja vista que a priorização da redução de emissões de GEE no longo prazo não privilegia as urgências diárias dos povos do Sul Global.

No aspecto de participação da sociedade e previsão da absorção de soluções localizadas, que abarquem a pluralidade de visões do Sul Global, a iNDC brasileira (apresentada em 2015) fazia uma menção ao enfoque de gênero, bem como às “comunidades vulneráveis”, “populações indígenas”, “comunidades tradicionais” e “trabalhadores” (Brasil, 2015, p. 1), no entanto, na NDC apresentada em dezembro de 2021, este enfoque foi minimizado [5].

Quando se trata dos mecanismos financeiros aludidos no Acordo de Paris, como a regulação de um mercado de carbono global através de um acordo em torno de seu Artigo 6, uma leitura crítica indica que “a financeirização das emissões de CO2 coloca uma nova camada de distancia-

mento e externalização entre o ser humano e a natureza, aumentando a distância entre ambos” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 84). E, neste ponto, esta solução se aproxima da visão econômica ambiental neoclássica, uma vez que “concebe a natureza como uma reserva ou um recurso infinitamente explorável e comercializável, sempre à disposição do ser humano” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 84).

Por fim, é preciso que as soluções incluam as “interpretações inovadoras surgidas no contexto das lutas político-epistemológicas dos povos subalternizados do Sul Global, entre os quais o indígena, para quem a histórica relação de objetificação e mercantilização da natureza é parte dos problemas que levaram à crise ambiental que enfrentamos hoje” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 85). Nesse sentido, vale reconhecer que os povos indígenas buscam estar presentes nas instâncias deliberativas regionais e globais, sobretudo quando se trata de reuniões e fóruns de discussão ligados à questão ambiental, como é o caso das Conferências do Clima da ONU (COPs).

A líder indígena Sônia Guajajara, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), ainda vê espaço para melhorias quanto ao acolhimento da participação indígena: “precisamos não apenas ampliar a participação indígena, mas qualificar essa participação, para a gente poder influir também nas negociações, porque se a gente consegue estar lá

como delegação brasileira, a gente consegue também chegar ao espaço de decisão” (Reis et al, 2012, p. 11) [6].

Vide que há espaço de melhorias para a participação de saberes diversos nas instâncias orientadoras da ação climática, a principal crítica à ação brasileira diante da governança internacional quanto à questão do clima visa a inspirar o Brasil a incorporar, de acordo com sua própria experiência, epistemologias que “ampliam a compreensão do mundo para além da compreensão que a Europa tem da realidade, trazendo à visibilidade às experiências sociais outras, que produzem utopias outras” (Silva e Silva, 2014, p. 150).

A fim de que os resultados coletivos preconizados pelos acordos internacionais, – no caso do clima, orientados pelas prerrogativas da ciência – possam ser viabilizados, faz sentido, primeiro, pensar na ciência como instrumento também de uma visão política, de modo que se pode buscar balancear as metas adotadas com base estrita na ciência através de proposições complementares, que inclusive contribuem enormemente para o potencial de mitigação das mudanças climáticas.

Ou seja, pode-se buscar “o deslocamento do locus de enunciação epistêmica para os povos subalternizados, que torna possível uma visão não europeia do contexto latino-americano, dentro do qual está a trajetória histórica das lutas sociais travadas pelos povos da Abya Yala por um projeto de sociedade outro, como

é o caso do Bem Viver” (Silva e Silva, 2014, p. 150). Sem abordar as específicas adaptações necessárias de acordo com o escopo do que propõe cada acordo internacional, sugerem-se, de maneira abrangente e não exaustiva, as seguintes intervenções na construção da ação climática brasileira:

1. Participação popular. É preciso dar transparência e aumentar a participação dos povos mais afetados pelas mudanças climáticas no processo de construção da ação climática local. Conforme ilustra a fala da ativista indígena Walelasoetxeige Paiter Bandeira Suruí, “Não estamos em tempo de regredir. O planeta pede socorro, e o que a gente quer é participação: a juventude precisa participar deste processo de definição das metas. A juventude indígena, os jovens das favelas e outras populações mais vulneráveis são as mais afetadas pelas mudanças climáticas” (Alessi, 2021).

2. Proteção territorial e direitos territoriais enquanto meta. É preciso dar maior ênfase aos povos indígenas como maiores guardiões da floresta, através de metas concretas visando ao aumento da criação de unidades de conservação, à oficialização de quilombos e ao aumento da demarcação de terras indígenas (TIs). Este objetivo serviria a complementar tanto aos ODS quanto à NDC, pois, além de dar condições de subsistência mais

dignas, a demarcação de TIs resultaria em maiores áreas de floresta em pé, o que contribui com o sequestro de emissões de carbono e adiciona incentivos sustentáveis à economia florestal, em oposição à degradação. Este ponto poderia, inclusive, vir junto a avanços acerca da pauta da reforma agrária no Brasil, com metas estabelecidas e planos concretos de resoluções justas de titulações.

3. Zerar o desmatamento enquanto estratégia nacional de redução de emissões, como foco na Amazônia e no Cerrado. Junto a projetos de restauração florestal, é preciso retomar planos concretos de combate ao desmatamento no curto prazo, através de melhorias na fiscalização e incentivos às políticas de monitoramento e controle, por exemplo, como aconteceu durante a maior parte da execução do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), criado em 2004 e responsável por uma queda drástica na taxa de desmatamento na Amazônia (Ministério do Meio Ambiente, 2016). Além de propor o desmatamento ilegal zero, o Brasil poderia criar a rota de transição para o desmatamento (legal e ilegal) zero, uma vez que a atividade agropecuária pode continuar a contribuir para a economia produzindo nas áreas já desmatadas (Imazon et al, 2017, p.4)

4. Justiça cognitiva e educação plural.

Incluir, nas metas de “conscientização” para a urgência climática, “as interpretações inovadoras surgidas no contexto das lutas político-epistemológicas dos povos subalternizados do Sul Global, entre os quais o indígena, para quem a histórica relação de objetificação e mercantilização da natureza é parte dos problemas que levaram à crise ambiental que enfrentamos hoje” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 85).

5. Repensar e reorientar a economia tradicional, posicionando a visão de uma nova economia internacionalmente.

É preciso normalizar o olhar crítico às formas de “capitalismo verde” e buscar reorientar a economia, conforme uma pluralidade de visões apresentadas, para algo novo, e não para um mero capitalismo reformado. Há uma gama de conhecimentos entre os teóricos do Decrescimento e do Pós-extratativismo, por exemplo, que precisam ser considerados, além de uma série de dinâmicas de produção não-nocivas à natureza que devem ser estimuladas, como os sistemas de agroflorestas, que trazem benefícios ambientais e socioeconômicos.

6. Fortalecimento da cooperação e organização para a América Latina e Caribe.

A pauta das mudanças climáticas deve ser encarada de forma conectada às reivindicações históricas dos povos latino-americanos, e seus modos de vida que resistiram à colonização devem servir de inspiração para a cooperação regional. Em um

novo projeto de sociedade, e através de um posicionamento brasileiro mais alinhado com o Sul Global, pressupõe-se que esse caminho deva contar com “a defesa de ideias e de práticas educativas específicas e diferenciadas que expressam os inúmeros modos de vida presentes na América Latina” (Silva e Silva, 2014, p. 152).

O primeiro passo para incorporar a visão que forma a ecologia política latino-americana às políticas públicas passa por, de fato, ouvir o que os movimentos sociais têm a dizer, em vez de firmar acordos de forma pouco transparente, sob a justificativa de se tratar de temas altamente técnicos. A participação de povos indígenas, quilombolas, camponeses, mulheres e negros(as) “como sujeitos políticos ativos nas instâncias da Governança Ambiental Global” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 90) é o que “parece anunciar a possibilidade de construção de mecanismos políticos e jurídicos interculturais, menos marcados pela colonialidade e mais assertivos na defesa da natureza” (Fuscaldo e Nascimento, 2020, p. 90).

Nota-se que a própria implementação do que foi acordado alcança níveis insatisfatórios. As mudanças climáticas são um desafio de tal dimensão, que será difícil prever quaisquer ações de adaptação ou mitigação do problema sem que a visão do Sul Global – que tem tanto a contribuir e que talvez guarde as maiores chaves para os desafios presentes – esteja colocada de forma

equilibrada e simétrica, sob a forma de horizonte viável, e em pé de igualdade com as epistemologias do Norte.

Considerações Finais

Da economia ambiental neoclássica à economia ecológica houve um inegável salto de entendimento: a última vertente coloca as provocações necessárias diante da ideia do crescimento econômico ilimitado. De todo modo, tanto por seu local geográfico quanto pelo caráter das soluções que priorizam, estas não se propõem, ainda, a pensar uma transformação radical e profunda na economia e nas formas de interação dos seres humanos com a natureza. Em vez disso, trabalham em torno de propostas que circundam o problema – algumas destas reconhecidamente promissoras, mas cujo sucesso ainda depende de fatores como o financiamento adequado aos países em desenvolvimento, a adesão voluntária dos países aos consensos internacionais, com seus subsequentes planos concretos de implementação das metas, além de mudanças culturais coletivas, individuais, e na maneira de se fazer negócios.

Desse despenhadeiro, em que resta pouco tempo para a tomada de decisões que podem se traduzir em resultados concretos, e em que ainda há diversas propostas subaproveitadas, é que emerge a importância do olhar epistemológico. As epistemologias refletem diferentes interpretações

acerca do problema das mudanças climáticas, e o pluralismo epistemológico se faz importante para que as múltiplas visões de mundo – aqui, notadamente a dos povos indígenas, quilombolas, as das mulheres, das pessoas negras, dos povos latino-americanos – sejam incorporadas ao desenho das soluções, aumentando, assim, os horizontes de alternativas.

O Brasil, ao buscar “um lugar ao Sul”, como propõe o título deste trabalho, poderia começar questionando, em âmbito multilateral, a noção de crescimento ilimitado, uma vez que são notórias as suas consequências socioambientais, que afetam desproporcionalmente os países do Sul Global. O olhar para as epistemologias do Sul é relevante para a perspectiva de atuação brasileira nas ODS e nas NDCs na medida em que propõe novas e outras formas de intervenção do real, uma vez que a luta por justiça ecológica passa pela luta por justiça cognitiva global, ou seja, pelo entendimento de que as práticas e saberes do Norte e do Sul devem ser colocadas em termos igualitários, reforçando a possibilidade de co-presença. Cabe ao Brasil incorporar e “tropicalizar” as metas acordadas em âmbito externo, cuidando para adicionar os devidos componentes regionais à estratégia de enfrentamento às mudanças do clima. O caráter global dos consensos internacionais em torno do clima não pode apagar saberes essenciais à construção de um futuro verdadeira-

mente justo e viável.

Desde o início da gestão Bolsonaro, no início de 2019, a postura do governo se diferenciou na maneira como questões ligadas ao clima, meio ambiente e até mesmo aos grupos considerados minoritários, foram tratadas em gestões anteriores. O novo tom adotado, com alusões à violência e à visão da exploração dos “recursos” como caminho para o “progresso”, inclusive com alinhamento declarado ao Norte Global, representado pela figura dos Estados Unidos, evidenciou uma mudança de tendência preocupante. Vê-se que mesmo dentro da lógica de mercado dominante, tal projeção descolada da realidade imposta pela crise ecológica já não se sustenta: a cada pronunciamento que nos afasta dos acordos internacionais, o Brasil tem sua credibilidade e reputação afetadas, enfrentando críticas que partem não apenas da sociedade civil organizada, mas também de investidores estrangeiros, mercados e organismos financeiros.

Caberá às lideranças do país a tarefa de tornar a sustentabilidade o centro de orientação de políticas públicas, ainda mais num contexto de retomada econômica pós-pandemia, o que exigirá, logo de início, a reabertura do diálogo com a sociedade civil. Em matéria de clima e meio ambiente, é imperativo que o Brasil possa reposicionar suas potencialidades, seus discursos, ações e propostas de forma inovadora internacionalmente, enxergando neste ponto a

possibilidade de endereçar a pauta do clima de forma associada às pautas sociais, de redução de desigualdades.

A pesquisa evidenciou que, por um lado, o país não tem executado exatamente o que promete nas cúpulas internacionais do clima, as quais estão embebidas de valores e soluções propostas a partir do Norte. Por outro lado, na nacionalização das metas climáticas, o Brasil tampouco adicionou a este arcabouço as contribuições que se alinham aos saberes dos povos do Sul Global. A visão do Sul só consegue estar presente nas tomadas de decisão de forma a representar visões “alternativas”, que margeiam a cena principal do Clima, de modo que cabe à luta e à resistência uma rotina exaustiva por maior visibilidade, maior inclusão e devida participação no processo de elaboração das soluções.

Torna-se cada vez mais difícil ignorar as epistemologias do Sul ou relegar às soluções que não se enquadram na lógica de desenvolvimento sustentável capitalista o papel de subalternas. Elas virão, cada vez mais, para o centro dos debates, posto que guardam conhecimentos que precisamos praticar urgentemente se quisermos elaborar políticas públicas capazes de oferecer um horizonte econômico ecologicamente justo e viável, para a natureza e para todos os povos.

Referências Bibliográficas

ACOSTA, A.; BRAND, U. 2018. Pós-extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista. São Paulo: Elefante.

ALESSI, G. Brasil vai à Cúpula do Clima com processo de 'pedalada ambiental' e carta de governadores a Biden. El País, São Paulo, 20 de abril de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-21/brasil-vai-a-cupula-do-clima-com-processo-de-pedalada-ambiental-e-carta-de-governadores-a-biden.html>. Acesso em 24 abr. 2021.

ALIMONDA, H. 2011. La colonialidad de la naturaleza. Una aproximación a la ecología política latinoamericana. In: ALIMONDA, H (Org). La naturaleza colonizada: ecología política e minería en América Latina. Buenos Aires: CLACSO.

ANDRADE, D. C. Economia e meio ambiente: aspectos teóricos e metodológicos nas visões neoclássicas e ecológicas. Leituras de Economia Política, Campinas, nº 14, ago.-dez, 2008, pp.1-31.

BRASIL. 2017. Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9073.htm>. Acesso em 5 jan 2021.

BRASIL. 2020. Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) Brasileira apresentada ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/nota-s-a-imprensa/2020/apresentacao-da-contribuicao-nacionalmente-determinada-do-brasil-perante-o-acordo-de-paris>. Acesso em 4 jan. 2021.

BRASIL. 2015. Pretendida Contribuição Nacionalmente Determinada (INDC) Brasileira apresentada ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/meio-ambiente-e-mudanca-do-clima/contribuicao-apresentada-pelo-brasil-as-nacoes-unidas-cop-21>>. Acesso em 4 jan. 2021.

BRASIL. 2009. Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, de 9 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm#art25>. Acesso em 07/01/2021. Acesso em 5 jan 2021.

CARVALHO, P. N. 2011. Valoração das externalidades negativas do ciclo de vida do etanol - o caso da queima da palha da cana-de-açúcar. PPE UFRJ.

Climate Action Network International. Letter to UNFCCC. 25 de janeiro de 2021. Disponível em <https://climatenetwork.org/wp-content/uploads/2021/02/Letter-to-UNFCCC-Exec-Sec-Brazil-NDC_TE.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2021.

DZEBO, A. et al. 2019. Connections between the Paris Agreement and the 2030 Agenda: the case for policy coherence. SEI Working Paper. Stockholm Environment Institute, Stockholm.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE). 2020. Matriz Energética e Elétrica. Disponível em: <<https://www.epe.gov.br/pt/abcdenergia/matriz-energetica-e-eletrica>>. Acesso em 7 jan. 2021.

ESCOBAR, H. 2021. O jogo agora é outro. Jornal da USP, 12 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/ciencias/o-jogo-agora-e-outro/>>. Acesso em 15 fev. 2021.

FUSCALDO, B.; NASCIMENTO, F. O. 2020. O pensamento decolonial nas RI: o exemplo da governança ambiental global. Agenda Política. Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos Volume 8, Número 3, p. 72-96.

GT Agenda 2030. IV Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em:

<<https://gtagenda2030.org.br/relatorio-o-luz/relatorio-luz-2020/>>. Acesso em 06/01/2021. Acesso em 5 fev. 2021.

IMAZON et al. 2017. Desmatamento zero na Amazônia: como e porque chegar lá. Disponível em: <<https://amazon.org.br/publicacoes/desmatamento-zero-na-amazonia-como-e-por-que-chegar-la/>>. Acesso em 10 jan. 2021.

IPEA. 2019. ODS 13: Ação contra a mudança global do clima. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ods/ods13.html>>. Acesso em 05 jan. 2021.

LEFF, E. Ecologia Política: uma perspectiva latino-americana. Desenvolvimento e Meio ambiente. Curitiba, vol. 27, p. 11-20. Editora UFPR, jan./jun. 2013.

Ministério do Meio Ambiente. 2016. PPCDam. Disponível em: <<http://redd.mma.gov.br/pt/acompanhamento-e-a-analise-de-impacto-das-politicas-publicas/ppcdam>>. Acesso em 24 abr. 2021.

NUNES, M. S. Abordagem decolonial da contribuição nacionalmente determinada pelo Brasil para o cumprimento do acordo de Paris sobre mudanças climáticas: uma proposta de decrescimento ante insuficiências do compromisso local no setor energético. Florianópolis, 2021, 417 p.

OLSEN, Natasha. ONU alerta países sobre necessidade de adaptação climática. *Ciclo Vivo*, 18 de janeiro de 2021. Disponível em: <<https://ciclovivo.com.br/planeta/crise-climatica/onu-alerta-paises-sobre-necessidade-de-adaptacao-climatica/>>. Acesso em 18 fev. 2021.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). 2019. Implementação das metas da Agenda 2030 garante o cumprimento dos ODS. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brasil/pt/home/presscenter/articles/2019/implementacao-das-metas-da-agenda-2030-garante-o-cumprimento-dos.html>>. Acesso em 4 jan. 2021.

RAMOS, G. C. D. "Porqué es importante la ecología política?", *Nueva Sociedad*, 244, 2013.

Redação CicloVivo. Você sabe o que é uma agrofloresta? Sistema de produção de alimentos associado à conservação florestal promove benefícios econômicos e ecológicos. 5 de junho de 2020. Disponível em: <<https://ciclovivo.com.br/planeta/desenvolvimento/voce-sabe-o-que-e-uma-agrofloresta/>>. Acesso em 24 jan. 2021

REIS, C. R. et al. 2012. Povos indígenas e participação nas negociações do clima. IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2012. Disponível em: <<http://www.terrabrasil.org.br/ecotecadigital/pdf/povos-indigenas-e->

[participacao-nas-negociacoes-do-clima.pdf](#)>. Acesso em 5 jan. 2021.

ROMEIRO, A. R. Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico-ecológica. *Estud. av.*, São Paulo, v. 26, n. 74, p. 65-92, 2012.

SANTOS, B. S. 2007. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos estudos CEBRAP* [online], n. 79, p. 71-94. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004>>. Acesso em 05 jan. 2021.

SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Org.). 2010. *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez. 637 p.

SANTOS, B. S.; ARAÚJO, S.; BAUMGARTEN, M. 2016. As epistemologias do Sul num mundo fora do mapa. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 18, no 43, p. 14-23.

SILVA, F. G. P. S.; SILVA, J. F. A crítica decolonial das epistemologias do Sul e o contexto de constituição das coleções didáticas do PNLD-Campo/2013. *REALIS*, v.4, n. 02, Jul-Dez. 2014.

SVAMPA, M. 2011. "Modelos de desarrollo, cuestión ambiental y giro ecoterritorial". In ALIMONDA, H (ed.), *La naturaleza colonizada. Ecología política y minería en América Latina*. Buenos Aires: Clacso, 2011.

UNTERSTELL, N. 2017. Como se governa a política nacional de mudança do clima no Brasil hoje? Instituto Clima e Sociedade (iCS) e Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC). Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/como_se_governa_a_pnmc_no_brasil_hoje.pdf>. Acesso em 07 fev. 2021.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA (Brasil). SEEG 2020 – Análise das Emissões Brasileiras de Gases de Efeito Estufa e Suas Implicações para as Metas de Clima do Brasil 1970-2019. Disponível em: <https://seeg-br.s3.amazonaws.com/Documentos%20Analiticos/SEEG_8/SEEG8_DOC_ANALITICO_SINTESE_1990-2019.pdf>. Acesso em 01 jan. 2021.

OXFAM. 2021. Climate change and inequality. Disponível em: <<https://www.oxfamamerica.org/explore/issues/climate-change/>>. Acesso em 18 mar. 2021.

WWF Brasil. 2020. Nova NDC Brasileira reduz ambição climática do país, contra o espírito do Acordo de Paris. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?77489/Nova-NDC-Brasileira-reduz-ambicao-climatica-do-pais-contra-o-espírito-do-Acordo-de-Paris>. Acesso em 18 abr. 2021.

Notas

- (1) No original: (...) “el ecologismo se inscribe en una larga tradición de luchas sociales emancipadoras y que los movimientos sociales rurales y urbanos que se han opuesto y se oponen a la dominación y a la explotación han sido y son a menudo movimientos ecologistas, aun cuando utilicen lenguajes distintos de los del ecologismo occidental”.
- (2) A totalidade das metas do ODS 13 acordadas no âmbito das Nações Unidas e adaptadas ao contexto brasileiro, bem como seus respectivos indicadores, encontra-se disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ods/ods13.html>>.
- (3) “Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento” (ONU, 2018).
- (4) “Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas”.
- (5) De acordo com o WWF Brasil: “A nova NDC até cita alguns arranjos institucionais para a participação da sociedade, como o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, o FBMC (Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas), os artigos 5, 231 e 232 da Constituição Federal sobre os direitos e garantias dos cidadãos, especialmente mulheres e povos indígenas, a Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas. No entanto, na prática, tais espaços não foram usados para fomentar o diálogo e a participação da sociedade na revisão da NDC. Os membros do FBMC sequer foram consultados sobre a proposta”.
- (6) Ainda, Sônia Guajajara aborda uma questão muito cara às epistemologias do Sul, que diz respeito à linguagem e ao domínio da racionalidade europeia enquanto forma de expressão “universalizante”, que apaga por apagar as línguas e, portanto, a participação, daqueles que não pertencem a este espectro. Ela diz: “Temos participado do Caucus Indígena, mostrando a visão do Brasil, mas a questão da língua dificulta bastante, porque a língua portuguesa não é uma língua oficial da ONU, portanto, não é falada nesses espaços. Isso dificulta muito tanto a nossa compreensão do que está sendo discutido ali, quanto a possibilidade de falarmos. Mas claro que a gente sempre tem conseguido apoio para a tradução paralela. Quando a gente fala, as pessoas sempre se interessam em escutar o que estamos dizendo, porque somos Brasil e temos um peso muito forte nesses espaços” (Reis et al, 2012, p. 11).

Resumo

No âmbito da governança global do clima, o Brasil firmou o compromisso de contribuir com soluções alinhadas às proposições dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Acordo de Paris. Considerando-se epistemologias do Sul e do Norte Global como base teórica, pergunta-se de que forma o Brasil assimila perspectivas diversas no desenho e na execução de suas políticas climáticas. A metodologia é composta por pesquisa bibliográfica entre os principais autores da Economia do Meio Ambiente e da Ecologia Política Latino-americana. A hipótese aponta para um domínio do pensamento eurocêntrico no processo de assimilação das metas acordadas multilateralmente à implementação local. Ainda, a pesquisa assinala que o Brasil tem condições fartas para incorporar as visões do Sul em seus planos de ação climática.

Palavras-chave: ODS 13; Acordo de Paris; Epistemologias do Sul; Sul Global; Ação Climática.

Abstract

In the context of global climate governance, Brazil pledged to contribute to solutions aligned with the proposals of the Sustainable Development Goals (SDGs) and the Paris Agreement. Considering the epistemologies of the South and the Global North as a theoretical basis, the article's question is how Brazil assimilates different perspectives in the design and execution of its climate policies. The methodology consists of bibliographical research among the main authors within the fields of Environmental Economics and Latin American Political Ecology. The hypothesis points to a domain of Eurocentric thinking in the process of assimilating the multilaterally agreed goals for local implementation. Furthermore, this research indicates that Brazil is well equipped to incorporate the views of the South into its climate action plans.

Key words: SDG 13; Paris Agreement; Epistemologies of the South; Global South; Climate Action.